TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026 DECORRENTE DA ARP Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.951.323/0001-77, com sede administrativa na Avenida Bruno Pieczarka, nº 154, Centro, Santa Terezinha/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Valquíria Schwarz, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/___, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e Proposta da Contratada.

1.2. A presente contratação submete-se ao Sistema de Registro de Preços regulamentado na Seção V do Capítulo X da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – ITENS E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. Integram o objeto do presente Contrato os itens, as respectivas quantidades e os correspondentes preços unitários e totais, conforme discriminados na tabela a seguir:

Item	Un.	Qtde.	Especificações	Valor Unitário R$	Valor Total R$

2.2. O valor total estimado do presente Contrato é de R$ (.....)

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA
3.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

3.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo quando a Administração estabelecer prazo diverso em razão da natureza ou da urgência da demanda.

MINUTA

3.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, em dias úteis e durante o horário de expediente, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes.

3.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas e às normas técnicas aplicáveis, apresentando condições adequadas de qualidade, resistência e utilização, livres de defeitos ou quaisquer vícios que comprometam seu desempenho ou sua finalidade.

3.5. Constatado o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou em quantidade diversa da solicitada, a contratada deverá promover sua substituição ou complementação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração.

3.6. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e será realizado em duas etapas:
I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação da quantidade e da conformidade aparente dos materiais; e
II – Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a contratada responsável pela qualidade do objeto fornecido e pela substituição dos materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações, observado o prazo de garantia, quando aplicável.

3.8. A rejeição, total ou parcial, dos materiais que não atenderem às especificações deste Termo de Referência não exime a contratada da obrigação de promover sua substituição, nem da aplicação das penalidades previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
4.1. Constitui obrigação da CONTRATADA cumprir integralmente as disposições deste Contrato, do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada, responsabilizando-se pelo perfeito e integral fornecimento do objeto e sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável. Compete, ainda, à CONTRATADA:
a) fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade, condições, prazos e locais de entrega estabelecidos neste Contrato, no Edital e em seus anexos;
b) fornecer madeiras serradas, madeiras tratadas e demais materiais correlatos em conformidade com as especificações técnicas e características estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e demais documentos integrantes da contratação, observando os padrões de qualidade e os requisitos técnicos e legais aplicáveis;
c) responsabilizar-se pela qualidade, integridade, procedência e adequação dos materiais fornecidos, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, vícios, avarias,

MINUTA

empenamentos, deteriorações ou quaisquer outras características que comprometam sua utilização ou reduzam sua vida útil;
d) efetuar a entrega dos materiais nos locais, prazos e condições estabelecidos neste Contrato, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega adequada do objeto, salvo disposição contratual em contrário;
e) manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
f) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores, no curso do fornecimento e da entrega do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
g) arcar integralmente com todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais ônus decorrentes do fornecimento e da entrega do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais encargos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei;
h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado para fins de comunicação com a CONTRATANTE durante toda a vigência do Contrato, comunicando imediatamente qualquer alteração;
i) substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os materiais entregues em desconformidade com as especificações contratuais, em quantidade inferior à contratada, com defeitos, vícios, avarias ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
j) responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou falhas apresentados pelos materiais fornecidos, inclusive aqueles decorrentes de fabricação, beneficiamento, tratamento, acondicionamento ou transporte, promovendo, às suas expensas, a respectiva substituição ou correção, nos termos da legislação aplicável e das disposições deste Contrato;
k) comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia previsto para a entrega dos materiais, qualquer fato ou circunstância que possa impossibilitar ou comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e, quando cabível, a respectiva documentação comprobatória;
l) cumprir as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos materiais objeto deste Contrato, especialmente aquelas relacionadas à origem, ao transporte, ao tratamento e à comercialização de produtos madeireiros, quando aplicáveis.

4.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) emitir as ordens de fornecimento e/ou notas de empenho, de acordo com as necessidades da Administração e observadas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus anexos;
b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a entrega dos materiais, verificando o cumprimento das condições, especificações, quantidades, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Contrato;
c) verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como fiscalizar a manutenção, durante toda a vigência contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
d) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer falhas, vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos ou na respectiva entrega, para que sejam sanados no prazo estabelecido, mediante substituição, complementação ou correção, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
e) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento e à entrega dos materiais objeto deste Contrato;
f) efetuar o recebimento dos materiais, provisória ou definitivamente, conforme o caso, após a verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Contrato e em seus anexos;

MINUTA

g) efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, observadas as retenções tributárias e legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante prorrogação da Ata de Registro de Preços que o originou e comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Eventual prorrogação da vigência contratual será formalizada mediante termo aditivo, precedida da competente justificativa administrativa e da comprovação de que permanecem vantajosas as condições da contratação para a Administração.

5.3. O término da vigência contratual não prejudicará a conclusão dos procedimentos de recebimento, fiscalização, pagamento, aplicação de penalidades, apuração de responsabilidades ou demais medidas necessárias à plena execução e liquidação das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Para fins de liquidação e pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, em meio físico ou eletrônico, acompanhada dos documentos exigidos na legislação vigente e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da liquidação da despesa, mediante o recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito ou transferência para conta de titularidade da contratada, informada na Nota Fiscal ou em documento próprio.

6.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual, irregularidade fiscal ou documental de sua responsabilidade, não gerando essa situação direito à atualização monetária, reajuste ou indenização.

6.3. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº.14.133/2021, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por seu adimplemento.

6.4. Constatado erro, inconsistência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, esta será devolvida à contratada para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento, que será reiniciado após a regularização das pendências, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA SETIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Tratando-se de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada, nos termos da legislação vigente, por não gerar obrigação imediata de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

MINUTA

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções legalmente previstas.

9.4. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida.

9.5. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto contratado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2. A gestão do contrato será exercida pelo servidor Vinicius Pokzywnicki, designado nos termos do Decreto Municipal nº. 1919/2026.

10.3. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Cristiani Koehler, designada nos termos do Decreto Municipal nº. 1919/2026.

10.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

10.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

10.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

10.7. O gestor e o fiscal poderão solicitar apoio técnico de servidores ou unidades especializadas da Administração quando necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses estabelecidas neste instrumento, mediante decisão devidamente motivada, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Campo/SC, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se à execução deste contrato, inclusive nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº.14.133/2021, as disposições do Decreto Municipal nº. 1709/2023, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

13.2. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições de execução do objeto contratual, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer condições ou circunstâncias que possam influenciar na execução do contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Terezinha (SC), de de 2026.

VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
Assinado digitalmente por VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=29508319000198, CN=VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.21 15:19:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Município de Santa Terezinha/SC	Empresa
Valquíria Schwarz – Prefeita Municipal	**.....** – Representante Legal

MINUTA